

CERTIFICADO LOP Nº 001

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A**, CNPJ: 18.565.382/0001-66, **Licença de Operação para Pesquisa Mineral**, para a atividade de Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia da Utilização expedida pelo DNPM, DNPM: 930.181/2008 e 833.472/2003, Substância: Ouro, autorizando a operação de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: Lat. Y: 20º1'48" e Long. X: 43º30'55" no Município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 0111/1988/029/2013 (Classe 3), e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias – CMI, do COPAM, em reunião do dia 15/09/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 15/09/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa – Área: 0,078 ha / Supressão de cobertura vegetal com destoca – Área: 5,1722 ha; Produto/Subproduto: tora, torete e lenha – Área Total/Unid: 5,25 ha; Coordenadas: Lat/Y: 7.784.509 e Long/X: 655.293 (23K); Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Área de Reserva Legal: 351 ha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 03 (três) anos com vencimento em 15/09/2020.

Governador Valadares, 20 de setembro de 2017.

THIAGO HIGINO LOPES DA SILVA
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM LESTE MINEIRO